

RESENDE VILA JARDIM

MERCADINHO DA PÁSCOA

1. ORGANIZAÇÃO

O MERCADINHO DA PÁSCOA surge como uma iniciativa da Câmara Municipal de Resende, que pretende promover o comércio local, a gastronomia e o que mais caracteriza o povo duricense.

LOCAL

A iniciativa decorrerá no Jardim 25 de abril numa tentativa de reforçar os laços que nos caracterizam a um espaço emblemático e carregado de história e que dará mote ao início de um período em que Resende viverá, nesta época, uma espécie de marca em torno do RESENDE VILA JARDIM. Neste período, enquadrar-se-ão uma série de iniciativas culturais que tendem a potenciar o concelho de Resende como um todo, onde as flores e as cerejeiras em flor surgem como um ícone de beleza paisagística única para se desfrutar e apreciar.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1.1. O horário de funcionamento do Mercadinho da Páscoa será o seguinte:

- Abertura - 28 de março de 2026:sábado - 11h às 24h
- 29 de março de 2026: domingo - 11h às 22h
- Segunda a quinta-feira: 17h às 22h
- Sexta-feira (feriado) e sábado: 11h às 24h
- Domingo (Páscoa): abertura opcional
- De 6 a 9 de abril: abertura opcional
- 10 de abril de 2026 (sexta-feira): 17h às 24h
- 11 de abril de 2026 (sábado): 11h às 24h
- 12 de abril de 2026 (domingo): 11h às 22h
- Encerramento: 13 de abril de 2026

1.2. Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores, comprometendo-se, ainda, a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento, especialmente ao fim-de-semana.

2. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO

2.1. O Mercadinho da Páscoa consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra da Páscoa por entidades, preferencialmente, com sede no concelho de Resende nomeadamente:

- Doçaria Tradicional alusiva à Páscoa
- Chocolataria
- Ovos da Páscoa
- Amêndoas
- Frutaria /Frutos Secos

- Crepes
- Waffles
- Bifanas
- Salsichas
- Hambúrgueres
- Padaria/cafetaria
- Queijaria/charcutaria tradicional
- Vinho do Douro
- Artesanato
- Compotas
- Licores
- Flores
- Bijuteria

- 2.2.** As candidaturas deverão ser formalizadas até dia 28 de fevereiro, através de formulário de inscrição online no site cm-resende.pt.
- 2.3.** O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da indicação completa dos produtos a expor/comercializar.
- 2.4.** A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.
- 2.5.** A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa.

3. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 3.1.** A seleção das candidaturas para o Mercadinho da Páscoa será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
- Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
 - Relevância local e regional da atividade/produto;
 - Coerência entre os diversos ramos de atividade;
 - Considerações de ordem técnica.
- 3.2.** A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

4. DECORAÇÃO

- 4.1.** A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da Câmara Municipal de Resende.
- 4.2.** A decoração interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores, que devem considerar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente. Apela-se a uma decoração alusiva à Páscoa tendo em conta o tema e o ambiente criado à volta do Mercadinho da Páscoa, respeitando o tema RESENDE VILA JARDIM.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação dos stands, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
- 5.2.** Os stands poderão ser utilizados por mais do que um expositor.
- 5.3.** O exercício da atividade em cada stand deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização.
- 5.4.** A limpeza dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
- 5.5.** Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.
- 5.6.** Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.
- 5.7.** Não é permitido pintar ou perfurar as paredes dos stands.
- 5.8.** Os stands dispõem de pontos de água, não têm exaustão de fumos e cheiros.
- 5.9.** Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização como sendo digno e enquadrável no evento.
- 5.10.** As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela Câmara Municipal de Resende.

